



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo: 376 / 2022

Data: 21/06/2022 15:42

Assunto(s)

CM: 1

Incorporado(s)

Responsável: GABINETE ADRIANA GUIMARÃES MACHADO

Endereço: 29190-062 Rua PROFESSOR LOBO, - Comp: - CENTRO - Aracruz/ES

Complemento
do Endereço:

Tелефone(s):

Assunto: PROJETO DE LEI
PROJETO DE LEI Nº 028/2022.

Pg nº

001

CMA

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO BAIRRO FELICIDADE II NO CUPIDO EM ARACRUZ.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pg nº

002

10

CMA

PROJETO DE LEI Nº 026 /2022.

DISPOE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO BAIRRO FELICIDADE II NO CUPIDO EM ARACRUZ.

A CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. As Ruas localizadas no Bairro Felicidade II, Cupido , no Município de Aracruz, passam a denominar-se:

Rua A – Rua Paulo Botan Recla.

Rua B – Rua Luzia Maciel de Almeida Souza.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVADO

19/09/2022

Presidente da CMA

Aracruz/ES, 21 de junho de 2022.


ADRIANA GUIMARÃES MACHADO
Vereadora - REPUBLICANOS



JUSTIFICATIVA

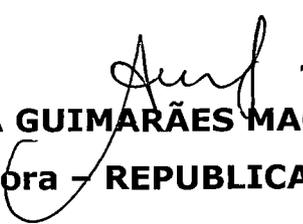
O Projeto de Lei ora apresentado trata-se de logradouro público sem denominação, á qual necessita ser denominado oficialmente, simplesmente para proporcionar a identificação das ruas localizadas no Bairro FELICIDADE II, CUPIDO, ARACRUZ-ES, atendendo assim a solicitação dos moradores, e tem a finalidade de facilitar os serviços que necessitam de informações mais precisas e oficiais para o atendimento e entrega em domicílio.

Estou propondo para a **Rua A** o nome de Paulo Botan Recla , falecido em 07/02/2022.

Estou propondo para a **Rua B** o nome de Luzia Maciel de Almeida Souza, falecida em 27/05/1999.

Ambos conhecidos pela sua simpatia e humildade, todos queridos e admirados por aqueles que tiveram a satisfação de conhecê-los.

Aracruz/ES, 21 de junho de 2022.


ADRIANA GUIMARÃES MACHADO
Vereadora - REPUBLICANOS



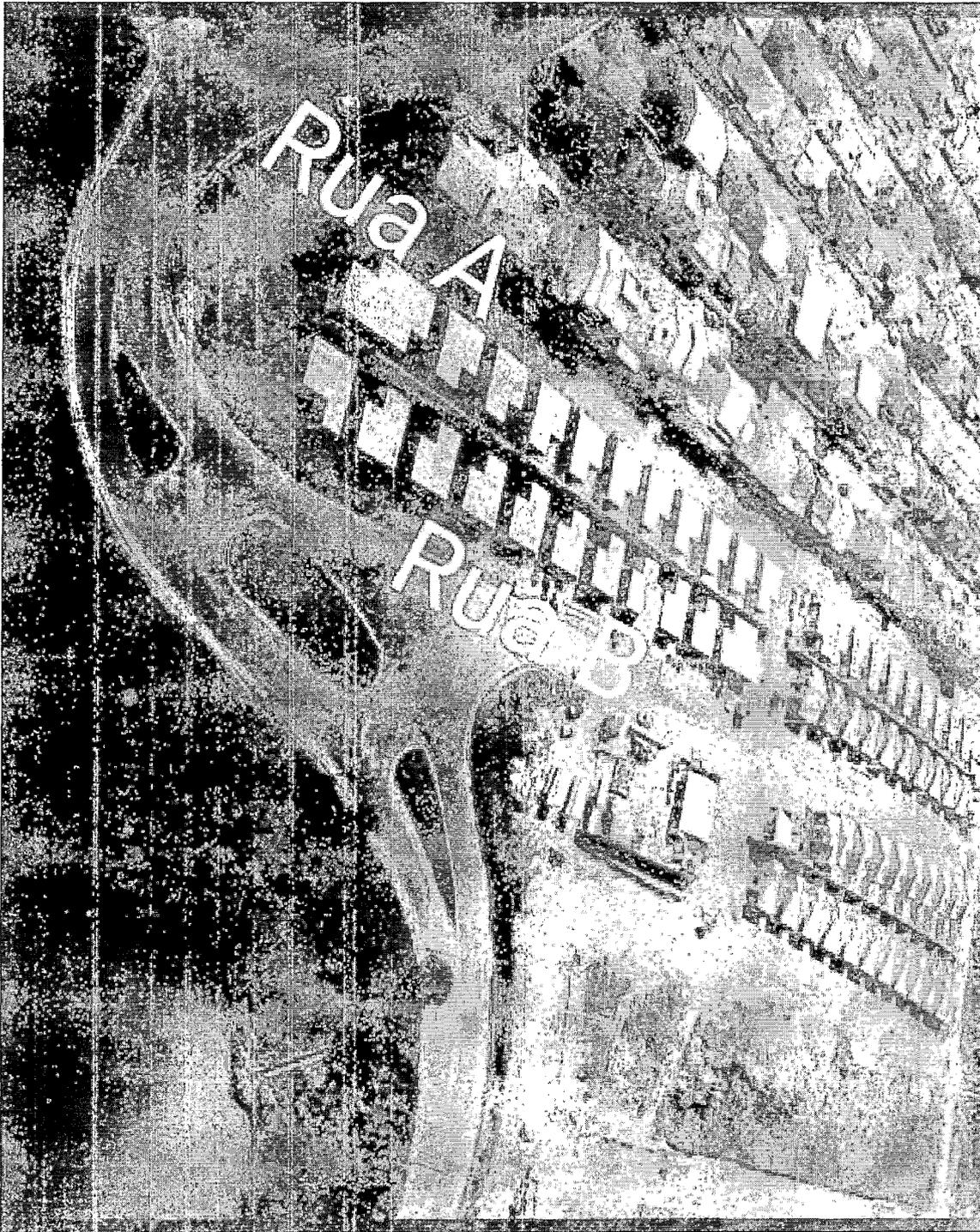
Câmara Municipal de Aracruz

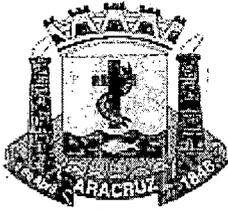
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pg nº

004

9
CMA





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pg nº

005

9
CMA

Cartório de Registro de Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas da Sede da **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL** - Comarca de Aracruz - **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
PAULO BOTAN RECLA
CIVIL

CPF: **862.237.397-53**
MATRÍCULA: **0215760155-2022 4.00030.221 0009185-87**

SEXO: **Masculino** COR: **Branca** ESTADO CIVIL E IDADE: **Casado, Com 56 anos de idade**

N.º DE NATURALIDADE: **Santa Maria, Aracruz/ES** DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: **RG-747.214/Secretaria de Segurança Pública-ES** ELEIÇÃO: **Sim**

ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA: **JOSE NOSSA RECLA e IZABEL DOTAN RECLA, Residentes sítio à Rua Santa Sarmenghi Devens, 17, Cohab II, Aracruz/ES**

DATA E HORA DO FALECIMENTO: **Aos sete (07) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de Dois mil e Vinte e Dois (2022), às 01:38 hora(s)** DIA: **07** MÊS: **02** ANO: **2022**

LOCAL DO FALECIMENTO: **Rua Santa Sarmenghi Devens, 17, Cohab II, Aracruz/ES**

CAUSA DA MORTE: **Insuficiência Cardíaca Aguda, Infarto Agudo do Miocárdio, Aterosclerose Sistêmica, Depressão**

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (monstruo e cemitério, se conhecido): **Cemitério Recanto da Paz Jacupemba, Aracruz/ES, no dia 07/02/2022 às 18:00 hs.** DECLARANTE: **TANIA APARECIDA DA SILVA RECLA**

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: **Allan Kardec Castro Neto, CRM nº 6733**

VERBAIS E ANOTAÇÕES A ACRESCELER: **DO 33168411-1. Dados do Registro: Livro C-30, Folha 221, Termo: 0009185. Lavatura: 10/02/2022. O falecido era casado com TÂNIA APARECIDA DA SILVA RECLA. O falecido não deixou testamento, deixando bens à inventária, deixando herdeiros maiores e/ou interditos, deixando 02 filhos: Matheus Passos Recla, com 22 anos, Anna Clara Passos Recla, com 16 anos.**

NOTAS RES DO CADASTRO: **Não consta nenhuma anotação de cadastro. O declarante se responsabiliza pelas informações ora prestadas.**

Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede da Comarca de Aracruz
Oficiala Interna: **Shirley Pissinato Garcia Santi**
Rua Alegria, 552, Centro, Aracruz/ES, Tel: (27) 3256-1384
registrocivilaracruz@yahoo.com.br - Celulares: (27) 98878-6200 / 98878-6210

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fe Aracruz/ES, 10 de fevereiro de 2022.

Shirley Pissinato Garcia Santi
Shirley Pissinato Garcia Santi
Inscrita

Podem, Núcleo do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
0215760155-202201.02340

Empenhos: R\$ 0,00 - Encargos: R\$ 0,00 - Total: R\$ 0,00
Consulte autenticidade em www.fes.fis.br



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA CCLJR AO PROJETO DE LEI Nº 026/2022.

PROJETO DE LEI Nº 026/2022 – DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO BAIRRO FELICIDADE II NO CUPIDO EM ARACRUZ.

PROCESSO Nº: 376/2022

AUTOR: ADRIANA GUIMARÃES MACHADO

ARQUIVADO
19/06/2022
Presidente da CMA

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa da Vereadora ADRIANA GUIMARÃES MACHADO, tramitando nesta casa legislativa e distribuído à relatoria deste vereador, no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação.

O Projeto de Lei nº 026/2022, datado de 21/06/2022, que dispõe sobre denominação de logradouros públicos no Bairro Felicidade II, Cupido, em Aracruz.

O autor justifica seu projeto de lei, ao argumento de que a denominação atenderá a solicitação dos moradores, e tem a finalidade de facilitar os serviços que necessitam de informações mais precisas e oficiais para atendimento e entrega em domicílio.

Sendo assim, foi enviado a esta comissão para que, dentro de suas atribuições, possa opinar sobre a constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Deste modo, passo a análise.

II – ANÁLISE DOS ASPECTOS CONSTITUCIONAL, LEGAL, REGIMENTAL, JURÍDICO E DE TÉCNICA LEGISLATIVA DO PROJETO DE LEI

Nossa análise consistirá em verificar se o projeto de lei em questão não contraria os princípios e normas contidos na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara de Vereadores e também na legislação em vigor. O PL (Projeto de Lei) também será examinado quanto à sua “iniciativa” e quanto à sua “competência”.



A rigor, o Projeto de Lei nº 026/2022, de autoria da vereadora **ADRIANA GUIMARÃES MACHADO**, visa denominar logradouros públicos no Bairro Felicidade II, Cupido, passando a denominar-se, RUA A – Rua Paulo Botan Recla e RUA B – Rua Luzia Maciel de Almeida Souza.

Analisando detidamente o projeto, verifico estar formalmente em harmonia com a Constituição Federal de 1988, bem como materialmente em conformidade com as demais normas de direito, estando, assim, preservadas as disposições constitucionais, legais e regimentais aplicáveis.

Lado outro, urge ressaltar que o projeto de decreto legislativo é matéria de competência exclusiva da Câmara Municipal, nos termos do artigo 35, § 1º, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, senão vejamos:

Art. 35. Os decretos legislativos e as resoluções são atos da competência exclusiva da Câmara Municipal.

§ 1º O decreto-legislativo destina-se a regular matérias que excedam os limites da economia interna da Câmara Municipal, tais como:

...
VI - concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem;

No mesmo sentido reza a Resolução Nº 492, de 31 de dezembro de 1990, em seu artigo 1010. Veja-se:

Art. 101. Os Decretos Legislativos e as Resoluções são atos da competência exclusiva da Câmara Municipal.

Superada a questão atinente a competência e constitucionalidade, verifico que a tramitação da proposição se dá conforme o art. 173 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aracruz, tendo a princípio, sido respeitadas as regras aplicáveis a espécie.

Com relação a técnica legislativa, há que se observar a lei complementar a LC nº 95/98, que versa sobre preceitos e diretrizes para a organização do ordenamento jurídico, elaboração, alteração, redação e a consolidação das leis.

Analisando o projeto de lei, observo que a proposição está em conformidade com as referidas normas.

Quanto a deliberação, deve ser observado o escrutínio secreto, conforme artigo 173, inciso II, do Regimento Interno.

Desta forma, a proposição obedece aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e juridicidade, tendo tramitado de acordo com as regras do processo legislativo.



Sendo assim, verifica-se, portanto, alicerçados nos dispositivos acima citados, que não há nenhuma vicissitude quanto ao aspecto da “competência” e da “iniciativa”, bem como, a presente proposição se encontra em conformidade com os aspectos legais e constitucionais.

III - VOTO E PARECER DO RELATOR

Após examinar o Projeto de Lei n.º 026/2022, no intuito de se verificar se a propositura não contraria os princípios e normas contidos na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara de Vereadores e também na legislação em vigor, esta Relatoria se manifesta pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE da proposição, com base nos fundamentos acima delineados, VOTO FAVORÁVEL A MATÉRIA..

E por conseguinte, seja submetido às demais comissões competentes e à decisão do Plenário desta Casa de Leis.

Aracruz-ES., 27 de junho de 2022.


MARCELO CABRAL SEVERINO
Vereador Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
GABINETE DO VEREADOR TIÃO CORNÉLIO

ARQUIVADO

29/07/2022
Presidente da CMA

PARECER DA COMISSÃO DE DEFESA DO CIDADÃO E HONRARIAS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 026/2022 – DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO BAIRRO FELICIDADE II NO CUPIDO EM ARACRUZ/ES.

AUTOR: VEREADORA ADRIANA GUIMARÃES MACHADO

RELATOR: SEBASTIÃO SFALSIN DO NASCIMENTO (TIÃO CORNÉLIO)- VEREADOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000376/2022

1 – RELATÓRIO

Cuidam os autos de Projeto de Lei nº 026/2022 de iniciativa do Poder Legislativo, de autoria do Vereadora Adriana Guimarães Machado, que **DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO BAIRRO FELICIDADE II NO CUPIDO EM ARACRUZ/ES**, protocolado na casa legislativa em 21/06/2022, distribuído à este vereador em 06/07/2022 para emissão de parecer pela Comissão de Defesa do Cidadão e Honrarias.

Em resumo apertado, assevera a autora da proposição, que o logradouro público sem denominação, à qual necessita ser denominado oficialmente, simplesmente para proporcionar a identificação das ruas localizadas no Bairro Felicidade II, no Cupido em Aracruz – ES, atendendo assim a solicitação dos moradores, e tem a finalidade de facilitar os serviços que necessitam de informações mais precisas e oficiais para o atendimento e entrega em domicílio.

Que as pessoas a serem homenageadas o Sr. Paulo Botan Recla (falecido em 07/02/2022) e a Sra. Luzia Maciel de Almeida Souza (falecida em 27/05/1999),

eram conhecidos pela sua simpatia e humildade, todos queridos e admirados por aqueles que tiveram a satisfação de conhece-los.

COPIA

ANO 2022

É o que importa relatar.

2 – MÉRITO

Cabendo-nos, na qualidade de Relator, deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do artigo 30, inciso III combinado com o artigo 38, inciso II ambos do Regimento Interno desta casa de leis, esta relatoria passa a análise do Projeto de Lei do Legislativo n°. 026/2022

3 – VOTO DO RELATOR:

Após detida análise da documentação anexada do Projeto de Lei 026/2022 de iniciativa do Legislativo bem como do Parecer favorável da CCLJR (fls. 007/009) esta Relatoria se manifesta pelo prosseguimento da matéria, exarando **parecer favorável a matéria.**

Aracruz (ES), 08 de Julho de 2022.


TIÃO CORNELIO
RELATOR

Meus documentos/COMISSÃO DE HONRARIAS/PARECER DO PROJETO 026-2022



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E TOMADAS DE CONTAS

PROJETO DE LEI Nº 026/2022

Para: Departamento Legislativo

MANIFESTAÇÃO

Trata-se de proposição que dispõe sobre a denominação de logradouros públicos no bairro Felicidade II, no bairro Cupido em Aracruz/ES.

Entretanto, o Poder Executivo enviou o Projeto de Lei nº 057/2022, que versa sobre mesma matéria para a Casa Legislativa, razão pelo qual venho requerer arquivamento da presente proposição com as baixas de estilo.

Aracruz/ES, 10 de agosto de 2022.


ADRIANA GUIMARÃES MACHADO

Vereadora – REPUBLICANOS

Relatora



MAPA DE VOTAÇÃO

Turno Único: 74ª Sessão Ordinária

Data: 19/09/2022

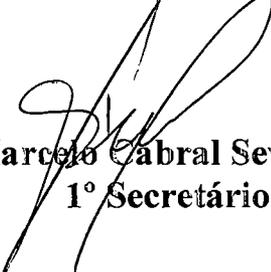
PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 026/2022 – DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO BAIRRO FELICIDADE II NO CUPIDO EM ARACRUZ.

VEREADOR	ARQUIVAMENTO DO PROJETO	
	SIM	NÃO
ADRIANA GUIMARÃES MACHADO	X	
ALCIELIO LIMA DE NEGREIROS	X	
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES	X	
ANDRÉ CARLESSO	X	
ARTÊMIO NUNES ROSSONI	X	
CARLOS ALBERTO PEREIRA VIEIRA	X	
CARLOS ANDRÉ FRANCA DE SOUZA	X	
ELIOMAR ANTÔNIO ROSSATO	X	
ETIENNE COUTINHO MUSSO	X	
JEAN CARLO GRATZ PEDRINI	X	
JOSÉ GOMES DOS SANTOS	Presidente	
LEANDRO RODRIGUES PEREIRA	X	
LUIZ CARLOS MATHIAS CARLOS	X	
MARCELO CABRAL SEVERINO	X	
ROBERTO DOS REIS RANGEL	X	
SEBASTIÃO SFALSIN DO NASCIMENTO	X	
VILSON BENEDITO DE OLIVEIRA	X	

RESULTADOS:

Favoráveis 16 votos

Contrários 00 votos


Marcelo Cabral Severino
1º Secretário



CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Processo nº

376 / 2022



Providencia e Despacho por Setor

LEGISLATIVO

Pg nº

PROVIDÊNCIA

Despacho: ARQUIVADO

CMA

Nos termos do art. 108, II, do Regimento Interno, a vereadora Adriana Guimarães Machado apresentou requerimento para arquivamento do Projeto de Lei nº 026/2022, de sua autoria, sendo aprovado. Assim, finalizo o processo e recolho para arquivamento.

Aracruz, 23 de Setembro de 2022 13:32

Wellington Tobias Pereira
LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ



Tentativas de Envio

0

- { P } Processo Principal
- { A } Processo Anexado
- { I } Processo Incorporado

REMESSA DE PROCESSOS

Remessa 1-2968/2022 23/09/2022 13:32 	Órgão Emissor: 001..00100107 - LEGISLATIVO - CONVERSÃO
	Órgão Receptor: 001.001001.00100118 - ARQUIVO LEGISLATIVO - CONVERSÃO
	Aos Cuidados de:

Processo: 376 / 2022 (1) Solicitante / Órgão Solicitante / Beneficiário: GABINETE ADRIANA GUIMARÃES MACHADO Assunto: PROJETO DE LEI

Quantidade: 1

Pg nº

CMA

Remessa 1-2968/2022 23/09/2022 13:32 	Órgão Emissor: 001..00100107 - LEGISLATIVO - CONVERSÃO	Tentativas de Envio 0
	Órgão Receptor: 001.001001.00100118 - ARQUIVO LEGISLATIVO - CONVERSÃO	
	Aos Cuidados de:	

Enviado Por:

Wellington Tobias Pereira

Recebido Por:
